LEI N.º 3884-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando criar despesas novas para a Secretaria de Planejamento e Assuntos Metropolitanos que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual de n.º 3851-A de 14 de dezembro de 2018.
Proc. n.º 7558/19

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), visando criar despesas novas para a Secretaria de Planejamento e Assuntos Metropolitanos que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual de n.º 3851-A de 14 de dezembro de 2018 assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor
02.22.01.04.122.0001.2007.01.3.1.91.11.00	Pagamento dos Servidores	287.000,00
02.22.01.09.272.0002.2142.01.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal – IPRESV – Massa 2	5.000,00
02.22.01.04.122.0002.2011.01.3.1.91.13.00	Contribuição Patronal – Caixa de Saúde Pecúlio	1.000,00
02.22.01.09.271.0002.2009.01.3.1.90.13.00	Contribuição Patronal - INSS	60.000,00
02.22.01.11.331.0003.2013.01.3.3.90.39.00	Vale Transporte	14.000,00
02.22.01.11.331.0003.2014.01.3.3.90.46.00	Abono Alimentação	19.000,00
02.22.01.11.331.0003.2015.01.3.3.90.46.00	Cesta Básica	2.000,00
02.22.01.04.122.0005.2018.01.3.3.90.39.00	Despesas com Energia Elétrica	10.000,00
02.22.01.04.122.0005.2019.01.3.3.90.39.00	Despesas com Água e Esgoto	10.000,00
02.22.01.04.122.0005.2020.01.3.3.90.39.00	Despesas com Telefonia	10.000,00
02.22.01.04.122.0070.1001.01.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.22.01.04.122.0070.2001.01.3.3.90.30.00	Manut. Das Atividades da Secretaria	10.000,00
02.22.01.04.122.0070.2001.01.3.3.90.39.00	Manut. Das Atividades da Secretaria	10.000,00
02.22.01.04.122.0070.2002.01.3.3.90.33.00	Despesas com viagens	10.000,00
02.22.01.04.122.0070.2003.01.3.3.90.39.00	Despesas com Adiantamentos	8.000,00

Art. 2.º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), dos créditos orçamentários, do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1.º, inciso III da Lei n.º 4320/64, conforme códigos discriminados abaixo:

LEI N.º 3884-A

Código Orçamentário	Descrição	Valor
02.18.01.10.301.0006.2021.01.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	466.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 21 de maio de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal